



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/TJPA/2020**

**Processo: PA-PRO-2020/01075**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2020, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 27 de julho de 2020**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.4.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital e anexos prevalecerão as últimas.

**1.5. FONTE DE RECURSOS:**

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670

Fonte de Recursos: 0118

Natureza da Despesa: 339033

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**3.3.** Não poderá participar deste pregão:

**3.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2.** Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.5.** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.8.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.4.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

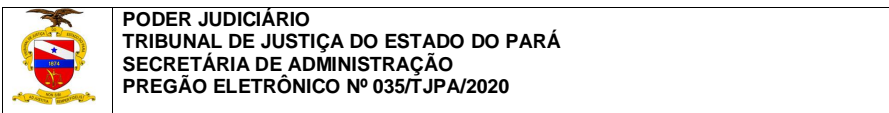
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

5.3. O valor admitido para o DESCONTO é de, no mínimo, 11,50% (onze e meio por cento).

5.3.1 O desconto citado no item acima foi obtido a partir da média aritmética aplicada à pesquisa de mercado realizada junto a órgãos estaduais e federais conforme tabela inserida no apêndice II deste termo.

5.4. Uma vez ofertado o valor global anual da proposta, ele determinará a fixação do percentual de desconto, o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre o valor de cada aquisição de passagem aérea nacional e internacional, excluídas as taxas de embarque e de serviço.

5.4.1 O percentual de desconto (PD) será fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PD = (\text{Valor da Proposta} - 1.029.000,00) \times 100 / 1.029.000,00$$

Onde:

**Valor da Proposta** = Valor global anual da proposta ofertada pela licitante; e

**1.029.000,00** = Valor anual estimado das passagens aéreas.

Exemplo: Se a proposta vencedora for de R\$ 910.000,00:

$$PD = (910.000,00 - 1.029.000,00) \times 100 / 1.029.000,00$$

$$PD = -119.000,00 \times 100 / 1.029.000,00$$

$$PD = -11.900.000,00 / 1.029.000,00$$

$$PD = - 11,56$$

5.4.2 Nesse caso a CONTRATADA estaria obrigada a conceder 11,56% (onze vírgula cinquenta seis por cento) de desconto sobre o valor de cada aquisição de passagem aérea nacional e internacional, excluídas as taxas de embarque e de serviço, durante toda a vigência do contrato.

5.5. O percentual de desconto será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.

5.6. Conforme o percentual de desconto sobre o valor das passagens aéreas, a CONTRATADA não estará isenta de nenhuma das obrigações assumidas.

5.7. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**5.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.9.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser exigida a apresentação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, notas fiscais, dentre outros documentos comprobatórios.

**5.11.** Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior.

**5.12.** A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por valor GLOBAL constituído de item único.

**5.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.

**6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR VALOR GLOBAL ANUAL,** nos termos definidos no item 5 e seus subitens deste instrumento, bem como os definidos no termo de referência.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

**6.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23** A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**6.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**7.2.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

**7.2.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

**7.3** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.5** Serão recusadas as propostas que:

**7.5.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**7.5.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.5.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, n.º. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020**

**7.5.3.** Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

**7.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.9** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.10** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**7.11** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**7.12** No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**7.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3** É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**8.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.9 Habilitação jurídica:**

**8.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.10.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.10.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.10.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.10.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.11.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.11.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.11.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.11.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.11.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.11.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

Ativo Circulante + realizável a longo prazo  
 LG -  $\frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$

Ativo Total  
 SG -  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$

Ativo Circulante  
 LC -  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**8.12 Qualificação Técnica**

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
 E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
 Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.12.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

**8.12.1.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

**8.12.1.2** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência;

**8.12.1.3** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**8.12.1.4** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**8.12.1.5** Declaração de que possui ou que instalará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, sede, filial ou representação em Belém/PA para pronto atendimento de quaisquer necessidades da Contratante, comprometendo-se em mantê-la durante toda a vigência contratual.

**8.12.1.6** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico:

**8.12.1.6.1** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**8.12.1.7** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**8.12.1.8** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

**8.12.1.9** Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA). 3.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.12.1.9.1** Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

**8.12.1.10** Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

**8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**9.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

**9.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**9.4** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.5** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**9.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020**

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.2** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**11.3** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## **12 DO CONTRATO**

**12.1** Após homologado o resultado deste Pregão, o Tribunal convocará regularmente a empresa licitante vencedora para assinar o contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo as vias serem assinadas pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**12.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**12.3** Quando da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**12.4** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e atendimento dos requisitos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe listada no item 3.12.1. do Termo de Referência.

### **13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.4** Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**13.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

**13.6** As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

**13.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**13.8** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**13.9** A licitante, através de consulta permanente ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

**13.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 14 DAS PENALIDADES

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**14.2** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **termo de referência e minuta de contrato**;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3** As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas a e c do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**14.4** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14.5** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos percentuais definidos no termo de referência e minuta do contrato:

**14.6** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**14.7** Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**14.8** Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**14.9** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**14.10** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**14.11** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**14.12** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 14.5**.

**14.13** A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 14.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**14.14** A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 17.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h**).

**14.15** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**14.16** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**14.17** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**14.18** As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**14.19** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**14.20** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.21** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**14.22** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 15 DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, nos termos especificados no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

**15.2** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$                        $I = \frac{6}{100}$                        $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**16.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020

**16.3** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.4** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**17.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**17.4.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

**17.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020**

**17.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**17.10.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.12.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**17.13.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.14.** O resultado desta licitação será divulgado em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**17.15.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato.

Belém, 13 de julho de 2020.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.  
E-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1** Para o entendimento deste Termo de Referência e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, que instituiu o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, são adotadas as seguintes definições:

**1.2.1. Agenciamento de viagens:** atividade prestada por empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

**1.2.2. Passagem aérea:** a que se refere o subitem 1.2.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**1.2.3. Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

**1.2.4. Remuneração pelos serviços prestados:** remuneração total a ser paga à contratada pela prestação do serviço de agenciamento de viagens conforme fórmula expressa no item 12.1.

**1.2.5. Assento especial:** são assentos com mais espaço entre as poltronas, sendo cobrado valor adicional por eles.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

**1.2.6. Centro de Custo:** é unidade mínima de acumulação de custos onde são identificados o consumo efetivo dos recursos e o beneficiário imediato do gasto com a finalidade de realizar uma apuração específica das contas pelo CONTRATANTE. É dividido em apoio, 1º e 2º grau, sendo tal classificação fornecida pelo CONTRATANTE para atender a Resolução 219/2016 do CNJ.

**1.2.7. Multa** – valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária vigente, sendo descontados do valor total da passagem aérea emitida pela CONTRATADA em razão de cancelamento, no-show, remarcação ou outras formas estabelecidas por força de lei.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 Justificativa da contratação

**2.1.1** Garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, dos magistrados, servidores e/ou terceiros mediante autorização, tendo em vista a expiração, no próximo dia 24/07/2020, do contrato nº 008/2015. A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento da considerável demanda de deslocamentos aéreos, considerando a realidade logística da região, onde a grande maioria das locomoções, tanto de magistrados e servidores do Órgão, como de pessoas autorizadas, em cumprimento de missão institucional, se dá por essa via.

## 3. DO PREÇO, FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 3.1 Valor Global Anual

**3.1.1** Para o valor estimado do contrato, considerou-se a quantidade de passagens aéreas a ser contratada para Magistrados, servidores e pessoas autorizadas a realizarem os deslocamentos em missão institucional do órgão contratante previstos para o ano de 2020/2021 que é de 844 passagens aéreas.

**3.1.2** As despesas decorrentes da execução do contrato importarão no VALOR GLOBAL anual máximo estimado de **R\$1.029.000,00** (um milhão e vinte e nove mil reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD PASSAGENS AÉREAS ESTIMADA <sup>1</sup>	VALOR GLOBAL ESTIMADO



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

01	Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, assentos especiais e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto, para atender as solicitações do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA	844	R\$1.029.000,00
----	---	-----	-----------------

**3.1.3** Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**3.1.4** O desconto ofertado pela CONTRATADA será aplicado sobre o valor a ser pago por cada passagem aérea emitida ou remarcada, de acordo com a fórmula inserida no item 12.1.

### **3.2 Modalidade e Critério de Seleção do Fornecedor**

**3.2.1** A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**3.2.2** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2.3** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.4** O valor admitido para o DESCONTO é de, no mínimo, 11,50% (onze e meio por cento).

**3.2.5** O desconto citado no item acima foi obtido a partir da média aritmética aplicada à pesquisa de mercado realizada junto a órgãos estaduais e federais conforme tabela inserida no apêndice II deste termo.

**3.2.6** Uma vez ofertado o valor global anual da proposta, ele determinará a fixação do percentual de desconto, o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre o valor de cada aquisição de passagem aérea nacional e internacional, excluída as taxas de embarque e de serviço.

**3.2.7** O percentual de desconto (PD) será fixado de acordo com a seguinte fórmula:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020**

**PD = (Valor da Proposta – 1.029.000,00) x 100 / 1.029.000,00**

Onde:

**Valor da Proposta** = Valor global anual da proposta ofertada pela licitante; e

**1.029.000,00** = Valor anual estimado das passagens aéreas.

**3.2.8** Exemplo: Se a proposta vencedora for de R\$ 910.000,00:

**PD = (910.000,00 – 1.029.000,00) x 100 / 1.029.000,00**

**PD = –119.000,00 x 100 / 1.029.000,00**

**PD = –11.900.000,00 / 1.029.000,00**

**PD = – 11,56**

**3.2.9** Nesse caso a CONTRATADA estaria obrigada a conceder 11,56% (onze vírgula cinquenta seis por cento) de desconto sobre o valor de cada aquisição de passagem aérea nacional e internacional, excluída as taxas de embarque e de serviço, durante toda a vigência do contrato.

**3.2.10** O percentual de desconto será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.

**3.2.11** Conforme o percentual de desconto sobre o valor das passagens aéreas, a CONTRATADA não estará isenta de nenhuma das obrigações assumidas.

**3.2.12** A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.

**3.2.13** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**3.2.14** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**3.2.15** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser exigida a apresentação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, notas fiscais, dentre outros documentos comprobatórios.

**3.2.16** Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior.

**3.2.17** A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por VALOR GLOBAL, pois trata-se de item único.







### 3.3 Dos critérios técnicos de habilitação

**3.3.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

**3.3.1.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

**3.3.1.1.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência;

**3.3.1.1.2** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**3.3.2** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**3.3.3** Declaração de que possui ou que instalará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, sede, filial ou representação em Belém/PA para pronto atendimento de quaisquer necessidades da Contratante, comprometendo-se em mantê-la durante toda a vigência contratual.

**3.3.4** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico:

**3.3.4.1** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**3.3.5** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**3.3.6** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

**3.3.7** Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA). 3.3.7.1. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br),





traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

**3.3.8** Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

#### **3.4 Do impacto ambiental**

**3.4.1** Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível). Em adição, a CONTRATADA deverá apresentar todos os serviços contratados por meio de fatura, a ser encaminhada por meio eletrônico, reduzindo a emissão de documentos em papel.

**3.4.2** A CONTRATADA deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

### **4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1 Especificação técnica detalhada do objeto**

**4.1.1** Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento das passagens aéreas por e-mail a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

**4.1.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados ou seja contabilizado como operação para fins de remuneração de serviço de agenciamento, acesso a Sistema informatizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados





da assinatura do contrato, compatível com o Sistema Operacional e navegadores utilizados pela CONTRATANTE, possuindo, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

**4.1.2.1** Permitir que o sistema informatizado disponibilize a opção de compra de bagagem despachada COM custo adicional de forma OPCIONAL, cabendo ao gestor decidir sobre o bloqueio/desbloqueio dessa opção de acordo com a necessidade imposta por autoridade superior competente;

**4.1.2.2** Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e *tablets*, oferecendo suporte à equipe responsável pela utilização dessa funcionalidade;

**4.1.2.3** Permitir reserva de passagens aéreas no Brasil e Exterior;

**4.1.2.4** Disponibilizar as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas;

**4.1.2.5** Oferecer em tela única consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de passagem aérea, família de tarifa e valores;

**4.1.2.6** Efetuar reserva de assentos comuns ou especiais, obedecendo as regras vigentes das companhias aéreas;

**4.1.2.7** Realização de consulta de voos com opção de visualizar apenas os voos diretos;

**4.1.2.8** Discriminar todos os valores compreendidos na passagem aérea, tais como: tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, desconto contratual, descontos promocionais ofertados pela companhia aérea e valor do seguro viagem, quando couber, de forma isolada, não podendo agregá-los em um único valor.

**4.1.2.9** Discriminação das classes tarifárias e da família da tarifa, demonstrando as regras aplicáveis a cada uma dessas últimas, de acordo com o regramento de cada companhia aérea.

**4.1.3** O sistema a que se refere o item 4.1.2 deverá emitir, dentre outros, os seguintes relatórios:

**4.1.3.1** Relatório de passagens aéreas voados e não voados;

**4.1.3.2** Relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço;

**4.1.3.3** Relatório demonstrando os descontos promocionais oferecidos por cada companhia aérea;

**4.1.3.4** Relatório dos destinos mais voados;

**4.1.3.5** Relatório dos valores pagos por companhia aérea;





**4.1.3.6** Relatório de passagens aéreas remarçadas e o custo total com as remarcações;

**4.1.3.7** Relatório das passagens aéreas canceladas sem ônus ao CONTRATANTE;

**4.1.3.8** Relatório dos créditos a serem utilizados em compras de passagens aéreas futuras;

**4.1.3.9** Relatórios das passagens aéreas emitidas por centro de custo;

**4.1.3.10** Relatório dos valores pagos pela emissão de assentos especiais;

**4.1.4** Os relatórios deverão conter, no mínimo, os dados sobre: órgão, centro de custo, trecho, data da emissão da passagem aérea, número desta, nome do passageiro, companhia aérea e datas de embarque do passageiro (ida e volta), valor da tarifa aplicada, desconto contratual oferecido pela contratada, valor da taxa de embarque, valor da taxa de serviço, valor do seguro viagem quando couber e o valor total a ser pago

**4.1.5** Os relatórios deverão ser visualizados, quando possível, no sistema da empresa através de login e senha fornecidos aos servidores autorizados pela CONTRATANTE sem nenhum custo adicional. Quando não for possível visualizar os relatórios pelo sistema, a CONTRATADA, deverá encaminhá-los por e-mail, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

**4.1.6** Os formatos dos relatórios descritos nos itens anteriores e as respectivas consultas na web deverão ser definidos junto com a CONTRATANTE.

**4.1.7** A Contratante poderá solicitar a inclusão ou exclusão de informações ou fixar uma periodicidade no envio de relatórios de acordo com a necessidade do órgão.

**4.1.8** O sistema deverá manter as informações das passagens aéreas emitidas (ainda que posteriormente cancelados ou alterados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novo.

**4.1.9** O sistema deverá manter as informações de reservas (ainda que expiradas) pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

**4.1.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar de atendimento e suporte, 24 horas por dia e 7 dias por semana, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados no sistema e as orientações aos operadores indicados pelo CONTRATANTE;

**4.1.11** A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando a correta operacionalização do sistema. O treinamento ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo ser solicitado pelo Gestor do contrato;





#### **4.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento**

**4.2.1** Considerando que o atendimento ao objeto será realizado por demanda, o que caracteriza uma certa imprecisão na definição dos seus quantitativos, o regime de execução indireta será o de empreitada por preço unitário, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **5.1 Obrigações da Contratada**

**5.1.1** Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

**5.1.2** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

**5.1.3** Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor das passagens aéreas emitidas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**5.1.4** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

**5.1.5** Apresentar, na data de assinatura do contrato, a relação atualizada de empresas aéreas nas quais é afiliada, atuantes no mercado nacional e internacional, informando possíveis alterações posteriores ao CONTRATANTE.

**5.1.6** Apresentar aos gestores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores.

**5.1.7** Apresentar, sempre que solicitado pelos gestores do contrato ou fiscais, os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

**5.1.8** Observar as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE.

**5.1.9** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE cumprindo as exigências indicadas para sanar irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.





**5.1.10** Prestar os esclarecimentos e relatórios gerenciais que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

**5.1.11** Indicar, o preposto, formalmente por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da CONTRATADA perante o CONTRATANTE. O preposto deverá ter conhecimento técnico, com indicação de telefone, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação imediato, que permita estabelecer contato com o representante do CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato, o qual será o responsável pelo atendimento de todas as demandas do TJPA, devendo este funcionário possuir habilitação para utilizar as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS OU SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**5.1.12** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação vigente.

**5.1.13** Apresentar as faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, referentes às passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA. As faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento junto às companhias aéreas e incidirão sobre os serviços de emissão e remarcação.

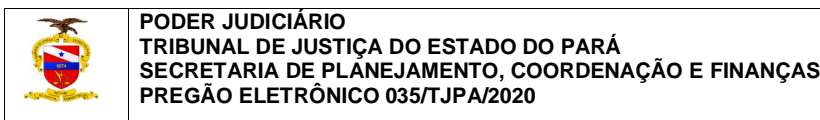
**5.1.14** As faturas emitidas pelas companhias aéreas deverão indicar o nome do passageiro, o número da passagem aérea, o localizador, as taxas, multas, tarifas e demais valores referentes a descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas e repassados à CONTRATADA.

**5.1.15** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários a observar rigorosamente esta determinação.

**5.1.16** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**5.1.17** A Contratada se obriga a repassar ao Contratante todos os descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas, devendo ser repassados aos preços das passagens aéreas emitidas em favor do CONTRATANTE, comprovando o repasse por meio de documento emitido





pelas companhias aéreas, a ser encaminhado junto às faturas da contratada, conforme apontado nos itens 5.1.13 e 5.1.14.

**5.1.18** Atender rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho aéreo indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo e utilização de crédito e emissão de assentos especiais. Excepcionalmente, a solicitação de passagem poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e somente por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição.

**5.1.19** Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA estiver fora da ar e o prazo para o embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**5.1.20** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

**5.1.21** Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma ser enviada ao CONTRATANTE por meio de e-mail ou outro meio cabível, em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**5.1.22** A CONTRATADA deverá adotar providencias para que as passagens aéreas adquiridas e não utilizadas na vigência do contrato, sejam reembolsáveis apenas ao CONTRATANTE por meio de carta de crédito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mesmo que findo o contrato celebrado, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas e independentemente de solicitação formal do TJPA, observando que:

**5.1.22.1** A carta de credito resultante do reembolso será utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrança judicial;

**5.1.22.2** A carta de crédito deverá conter detalhadamente os valores das possíveis multas descontadas pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos fiscais do contrato.





**5.1.23** Caso a empresa não emita carta de credito no prazo citado ou não informe de maneira detalhada o valor a ser devolvido ao CONTRATANTE, o valor total da passagem aérea será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de inexistência destas, pago mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrado judicialmente.

**5.1.24** Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á carta de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura emitida logo após a data da emissão da passagem.

**5.1.25** Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, eventuais isenções de taxas concedidas pelas empresas aéreas deverão ser repassadas ao CONTRATANTE. Não podendo constar cobrança em fatura de serviços.

**5.1.26** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante requisição do CONTRATANTE;

**5.1.27** Não será permitida a interrupção do atendimento pela CONTRATADA, devendo a empresa substituir o atendente quando se ausentar, inclusive durante o período para o almoço.

**5.1.28** Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a empresa deverá substituir o profissional que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, visando garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

**5.1.29** Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens aéreas, de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a análise da opção mais vantajosa, entre pedir o reembolso ou deixar a passagem aérea como crédito para futura utilização.

**5.1.30** Providenciar a entrega de comprovantes de embarque aos passageiros dos serviços de viagem por e-mail, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**5.1.31** Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, o atendimento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefone fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (91) Belém/PA e o acesso ao sistema informatizado, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e remarcações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

**5.1.32** As reservas, quando efetuadas pela CONTRATADA, bem como todas as emissões realizadas serão enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contendo o nome do favorecido, o número da passagem aérea, o código localizador, a companhia aérea, os trechos,







os horários, os números de voo, os valores da tarifa, da taxa de embarque e a remuneração pelo serviço de agenciamento.

## **5.2 Obrigações da Contratante**

**5.2.1** Atentar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;

**5.2.2** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**5.2.3** Solicitar o fornecimento das passagens aéreas por qualquer meio hábil de comunicação, quando não puder fazê-lo pelo sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA;

**5.2.4** Designar formalmente, por ocasião da assinatura do contrato, um gestor para acompanhar o contrato e um fiscal e seu substituto. A escolha do gestor deverá recair em servidor que esteja exercendo a chefia do setor responsável pela operacionalização do serviço e a do fiscal e seu substituto, observando o princípio da segregação das funções, que consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.

**5.2.5** Promover o acompanhamento e fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, cabendo ao gestor/fiscal do contrato anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando quaisquer ocorrências que ameacem a execução do serviço à autoridade competente para que sejam aplicadas medidas corretivas junto à CONTRATADA.

**5.2.6** Atestar a execução do objeto por meio de fiscal especificamente designado.

## **6 DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**6.1** Serão realizadas reuniões presenciais, quando necessário, conforme agendamento prévio solicitado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, devendo se fazer presentes, pelo menos, o Gestor e o Interlocutor da CONTRATADA, com objetivo levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

**6.2** A execução dos serviços observará todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando o horário padrão de funcionamento da CONTRATANTE que é de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

**6.3** Obter informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

**6.4** Adoção as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens aéreas, cujos trechos, no todo ou em parte, não foram utilizados.

**6.5** Cadastramento de perfis de usuários.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
---	--

**6.6** Recebimento do formulário preenchido com os dados dos voos indicados pelo passageiro para fins de cadastro no sistema e realização de reserva. Após autorizado pela autoridade competente, o setor autoriza a emissão no sistema e a contratada a efetua. Após emitida a passagem aérea pela contratada, esta é enviada à contratante por e-mail encaminhando-a ao destinatário final.

## **7 DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS DEMAIS FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

**7.1** As solicitações de passagens aéreas serão realizadas através de sistema informatizado fornecido pela CONTRATANTE, no qual deverão ser numeradas automaticamente e sequencialmente pelo sistema. Caso haja situações de extrema urgência ou falha no sistema, as passagens aéreas poderão ser solicitadas, excepcionalmente, por qualquer meio hábil de comunicação pelos servidores autorizados.

**7.2** As passagens aéreas emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhados para o correio eletrônico informado pela CONTRATANTE, com cópia para o passageiro, quando fornecido o respectivo endereço eletrônico;

## **8 DOS PRAZOS**

### **8.1 Prazo de vigência**

**8.1.1** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessíveis períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

### **8.2 Prazos de execução dos serviços**

**8.2.1** Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE, cotação de SEGURO VIAGEM pelo menos três companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, devendo informar de forma detalhada todos os itens inclusos nas propostas.

**8.2.2** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro de viagem internacional, a qual deverá ser emitida no mesmo dia da autorização do serviço.

**8.2.3** Atender, no prazo máximo de 2 (duas horas), todas as solicitações de reservas e emissões de passagens nacionais e internacionais, contando-se do recebimento da requisição

**8.2.4** Efetuar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as retificações nos bilhetes emitidos.

### **8.3 Prazo de garantia dos serviços**

**8.3.1** A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos e internacionais destinados ao atendimento das necessidades do TJPA, conforme especificações exigidas pela





ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

**9 GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**9.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

**9.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.2.2** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**10 INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**10.1** A empresa contratada será avaliada quadrimestralmente (três pesquisas ao longo da vigência contratual), por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.

**10.2** Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores que executem a atividade pelo Contratante.

**10.3** A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:

**10.3.1** Aplicada quadrimestralmente com os servidores envolvidos na operacionalização do serviço, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo.

**10.3.2** Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal do contrato até o 5º dia da finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.

**10.4** As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

**ESCALA DE AVALIAÇÃO**

	<b>Insatisfeito</b>	<b>Pouco Satisfeito</b>	<b>Satisfeito</b>	<b>Muito Satisfeito</b>
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	<b>Péssimo</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>





**10.5** Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

**10.6** Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato seguem abaixo:

**10.6.1** A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário do Apêndice I seguirá os seguintes critérios:

**a)** Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura do item 10.4.

**b)** Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

**10.7** A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

**a)** Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

**b)** A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

**10.8** Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

**10.9** Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e no contrato.

**10.10** Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a Contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato.

**10.11** Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multa à Contratada de 0,05% (cinco centésimos por cento) segundo cláusula específica do contrato.

**10.12** Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 5 (cinco) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multa à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) segundo cláusula específica do contrato.

## **11 DO RECEBIMENTO**

**11.1** O objeto desta licitação será recebido por servidor formalmente designado, que procederá a conferência de sua conformidade. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020**

necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE. O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### **11.2 Do recebimento provisório**

**11.2.1** Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. O recebimento do serviço do Contrato não exclui, entretanto, a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução: a) material identificado, sem rasuras, sem rasgos ou borrões; b) quantidades, datas, destinos, horários, em conformidade com o solicitado; c) entrega no prazo, local e horário previstos.

#### **11.3 Do recebimento definitivo**

**11.3.1** Satisfeitas as exigências conforme o contratado, será atestado o recebimento do serviço pelo fiscal do contrato junto à Fatura/Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

### **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento desta (Fiscal Técnico), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e as dispostas na lei 8.666/93, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$VF = VT - DC + TE + TS + S$$

Onde:

VF = Valor da fatura;

VT = Valor da tarifa repassada pela companhia aérea;

DC = Desconto contratual oferecido pela contratada;

TE = Valor da taxa de embarque;

TS = Valor da Taxa de Serviço;

S = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso).

**12.2** A remuneração dos serviços prestados se dará exclusivamente sobre as emissões e remarcações de passagens aéreas.





**12.3** Em hipótese alguma serão admitidos pagamentos com valores diferentes daqueles praticados pelas companhias aéreas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos referidos nos itens 5.1.13 e 5.1.14.

**12.4** Constatada diferença em desfavor da CONTRATANTE, identificada pela conferência do fiscal do contrato, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea em fatura própria, fica a CONTRATADA obrigada a adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito.

**12.5** Para fins de remuneração dos serviços prestados, compreende-se por “passagem aérea” a soma dos trechos realizados por uma mesma companhia aérea, independente de conexões ou escalas.

**12.6** Para passagens aéreas compreendidas por trechos operados por companhias aéreas diferentes o desconto referido no item 3.2.6 incidirá em cada um dos trechos.

**12.7** O mesmo entendimento dos itens acima, se aplica para as remarcações de passagens aéreas.

**12.8** A apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**12.8.1** Certificado de regularidade do FGTS, comprovando a regularidade com o FGTS;

**12.8.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

**12.8.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**12.8.4** Documento que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;

**12.8.5** Cópia das passagens aéreas emitidas e faturadas;

**12.8.6** Apresentação das faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, referentes às passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

**12.9** As faturas descritas no item anterior deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento junto às companhias aéreas e incidirão sobre os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas.

**12.10** As faturas emitidas seguirão o disposto na instrução normativa nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:

**12.10.1** Faturas das passagens aéreas:

**12.10.1.1** Número da requisição;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
---	--

- 12.10.1.2 Nome do passageiro
- 12.10.1.3 Número da passagem aérea;
- 12.10.1.4 Código localizador;
- 12.10.1.5 Centro de custo;
- 12.10.1.6 Nome e CNPJ da companhia aérea;
- 12.10.1.7 Trecho;
- 12.10.1.8 Valor da tarifa;
- 12.10.1.9 Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem
- 12.10.1.10 Valor do assento especial;
- 12.10.1.11 Valor das multas;
- 12.10.1.12 Valor da apropriação (tarifa + taxas)
- 12.10.1.13 Valor da retenção sobre a tarifa;
- 12.10.1.14 Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens sobre o valor devido à INFRAERO dos aeroportos nacionais;
- 12.10.1.15 Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem
- 12.10.1.16 Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);
- 12.10.1.17 Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação – valor total das retenções).
- 12.10.2 Nota fiscal da empresa contratada, devendo conter:
  - 12.10.2.1 Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem;
  - 12.10.2.2 Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem.
- 12.10.3 Fatura do seguro de assistência em viagem internacional:
  - 12.10.3.1 Qualificação da empresa seguradora;
  - 12.10.3.2 Nome do beneficiário do seguro viagem;
  - 12.10.3.3 Data de emissão do seguro;
  - 12.10.3.4 Trecho correspondente da viagem;
  - 12.10.3.5 Valor do seguro;
  - 12.10.3.6 Valor da retenção;
  - 12.10.3.7 Número da passagem aérea a que se refere o seguro
  - 12.10.3.8 Valor total do seguro.
- 12.11 Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma fatura/nota fiscal.
- 12.12 As faturas/notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.





**12.13** O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal do contrato, que procederá à verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso não se verifiquem imperfeições, será atestado o serviço.

**12.14** Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa a mesma ficará pendente e o pagamento não será realizado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**12.15** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.

**12.16** O pagamento das faturas/notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação emitida pelas companhias aéreas que comprovem o previsto no item 12.8.6.

**12.17** No caso de não apresentação da documentação descrita no item anterior, restará suspenso aquele pagamento, até ulterior envio.

**12.18** A documentação emitida pelas companhias aéreas, deverá apresentar apenas as passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE ou estas deverão vir discriminadas;

**12.19** Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, ou desconto da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.

**12.20** As faturas deverão ser entregues ao contratante dentro de um período quinzenal e o faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura, sendo dividido por centro de custo, devendo as informações ser agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

### **13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA**

**13.1** A despesa será atendida na funcional 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670, Fonte 0118, Elemento de Despesa 339033 e a nota de reserva é 363, 434 e 476.

### **14 DAS MEDIDAS DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**14.1** Da transferência de conhecimento

**14.1.1** Haverá necessidade de a contratada capacitar os servidores que trabalham na unidade solicitante, a fim de proporcionar a utilização eficiente do sistema próprio que viabiliza a reserva das passagens aéreas, haja vista ser o serviço de fornecimento de passagens aéreas, feito através de solução tecnológica que possibilita a operação e gestão das operações, por meio do fornecimento de aplicação web (selfbooking).

**14.2** Dos direitos de propriedade intelectual e autoral





	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

**14.2.1** Não se aplica, em razão da natureza da prestação do serviço.

**14.3** Da qualificação técnica do profissional

**14.3.1** Os profissionais envolvidos na execução do contrato devem possuir, as seguintes habilidades profissionais:

**14.3.2** Domínio de conteúdos específicos das ocupações do turismo associados aos processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos, sistemas de informação, novas tecnologias, entre outros, que qualifiquem a oferta do serviço.

**14.3.3** Habilitação para utilizar as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS OU SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**14.3.4** Boa comunicação, para entender e auxiliar as demandas da CONTRATANTE sem desorientação.

**14.3.5** Capacidade de lidar com o público;

**14.3.6** Organização;

**14.3.7** Dinamismo;

**14.3.8** Simpatia;

**14.3.9** Clareza;

**14.3.10** Objetividade;

**14.3.11** Acessibilidade e disponibilidade.

## 15 DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
<b>Equipe de Apoio da Contratação</b> Nome: Raquel de Souza Filgueira Nome: Amanda Larissa Santana dos Santos Nome: Anderson Clay Batista Pereira Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
<b>Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato</b> Nome: Raquel de Souza Filgueira ( Gestora do contrato )	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por acompanhar a execução contratual, e pelos fiscais titular e substituto



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

Nome: Anderson Clay Batista Pereira (Fiscal titular)		responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: Raquel de Souza Filgueira Matrícula: 107565 Cargo: Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas.	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscal substituto (SEAD DEVERÁ INDICAR O SERVIDOR SUBSTITUTO)	TJPA	Servidor que deverá tomar todas as providências correlatas à fiscalização do contrato na ausência do Fiscal titular, seja por motivos de férias, licenças ou quaisquer formas de afastamento legal.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante administrativo
Nome: Raquel de Souza Filgueira Matrícula: 107565 Telefone: (91) 3205-3201	Nome: Amanda Larissa Santana dos Santos Matrícula: 145441 Telefone: (91) 3205-3201	Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: (91) 3205-3275



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
---	--

E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br	E-mail: amanda.santos@tjpa.jus.br	E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br
---	--------------------------------------	----------------------------------

<b>Equipe de Gestão e Fiscalização</b>	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Demandante / Técnico</b>
Nome: Raquel de Souza Filgueira Cargo: Chefe do Serviço de concessão de diárias e passagens aéreas Matrícula:107565 Telefone:(91) 3205-3201 E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br	Nome: Anderson Clay Batista Pereira Cargo: Auxiliar administrativo Matrícula:67075 Telefone: 3205-3207 E-mail: <a href="mailto:anderson.pereira@tjpa.jus.br">anderson.pereira@tjpa.jus.br</a>

**15.1** O Fiscal, independente de solicitação do CONTRATANTE, poderá solicitar avaliação diária, semanal ou mensal, dos serviços que estão sendo prestados pela CONTRATADA desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.2** O Gestor e o Fiscal do CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, devendo adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5** A fiscalização dos instrumentos firmados com as Companhias aéreas e a contratada, será atribuída ao fiscal formalmente designado, cabendo-lhe:

**15.5.1** Confirmar se as passagens aéreas emitidas pela contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;

**15.5.2** Fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

**15.5.3** Fiscalizar, periodicamente e por amostragem, o valor efetivamente repassado pela contratada às companhias aéreas;

**15.5.4** Fiscalizar o reembolso das passagens aéreas emitidas e não utilizados;

**15.5.5** Comunicar formalmente à instituição financeira ou à contratada, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.”

## **16 DAS SANÇÕES**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

**16.1.1** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

**16.1.2** No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

**16.1.3** No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida no subitem 16.1.1;

**16.1.4** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

**16.1.5** No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020**

**16.1.6** No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a NÃO aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida no subitem 16.1.1;

**16.1.7** 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência;

**16.1.8** 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso reincidência no descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, formalmente notificado pelo Contratante.

**16.1.9** 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.1.10** 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.1.11** 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assiná-lo ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

**APÊNDICE I**

<b>FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>SERVIÇO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS</b>		
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS</b> <b>REFERENTE AO CONTRATO Nº XXXX/2020.</b>			
<b>Prezado (a) Sr(a)</b>			
<p>O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a empresa ..... , portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao seu órgão, atribuindo notas apenas nos serviços(itens) os quais efetivamente foram utilizados.</p>			
<b>DADOS DO AVALIADOR</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
<b>ESCALA DE AVALIAÇÃO</b>			
	<b>Insatisfeito</b>	<b>Pouco Satisfeito</b>	<b>Satisfeito</b>
			<b>Muito Satisfeito</b>



PAPRO202001075V02



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

NOTA	→	1 2	3 4 5	6 7 8	9	
		<b>Péssimo</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
<b>ATRIBUA NOTAS APENAS PARA OS ITENS QUE O ÓRGÃO UTILIZOU O SERVIÇO</b>						
<b>DESCRIÇÃO DE AVALIAÇÃO</b>				<b>UTILIZOU O SERVIÇO?</b>		<b>NOTA</b>
				SIM	NÃO	
<b>1 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO</b>						
1.1 - Atendimento do consultor de viagem  (Avaliar esse item considerando a presteza e polidez do atendente da agência)						
1.2 - Atendimento do serviço de plantão de 24 Horas  (Avaliar esse item considerando a conclusividade no atendimento)						
1.3 -Fornecimento de informações ao usuário						
1.4 Atendimento nas substituições/remarcações de bilhetes						
1.5 Atendimento de solicitações de providências para embarque nos voos  (Avaliar esse item considerando a solução de problemas ocasionados por erros de emissão nos bilhetes)						



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--

1.6 Atendimento de solicitações de execução do check-in, quando solicitado à agência			
1.7 Atendimento de solicitações de providências da contratada para cancelamento de bilhetes			
1.8 Assistência para solução dos problemas de atrasos ou overbooking nos voos			
<b>2 - CUMPRIMENTO DE PRAZOS</b>			
2.1 Prazo de retificação nos bilhetes emitidos ( informações quanto ao sexo, nome e sobrenome do passageiro)  (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido)			
2.3 Prazo de envio de cotações de seguro viagem internacional  (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de 24 (vinte e quatro ) horas, após a solicitação.			
2.4 Prazo de envio dos bilhetes ao órgão, após a aprovação do ordenador de despesas  (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de 2 (duas) horas para viagens nacionais e internacionais, após solicitação)			
<b>JUSTIFICATIVAS VINCULADAS A CADA ITEM QUE RECEBEU NOTA INFERIOR A 6</b>			
O critério de avaliação dos serviços levará em conta que todo item que receber nota inferior a 6 deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a agência, portanto, informe abaixo as justificativas vinculadas a cada item que foi atribuído nota inferior a 6.			





	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
--	--


JUSTIFICATIVA	ITEM

**APÊNDICE II**

**PESQUISA DE PREÇOS**

ÓRGÃO	PREGÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE SANTAREM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020	10,15%
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019	12,00%
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019	11,00%



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2020</b>
---	--


<b>Média percentual</b>	<b>11,50%</b>
-------------------------	---------------



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA ASSESSORAMENTO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E AFINS.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2020/01075** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 035/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 035/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, partes integrantes deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.


**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O percentual de remuneração/desconto (PRAV) é o índice percentual fixo e irredutível – vinculado ao valor da proposta ofertada pela licitante – que incidirá, para fins de faturamento, sobre o somatório dos valores das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato, resultando ou na RAV (Remuneração do Agente de Viagem), se o índice for positivo, ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, se o índice for negativo ou nulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O percentual de remuneração/desconto (PRAV) durante a execução deste Contrato será de \_\_\_\_\_%, de acordo com o subitem 3.2.7 do Termo de Referência (Anexo I) e subitem 5.4.1 do edital convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O PRAV será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O detalhamento do valor contratado consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada, a qual vincula as partes contratantes.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em xx de xxx de 201x e término em xx de xxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670

Fonte de Recursos: 0118

Natureza da Despesa: 339033

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.


**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;


TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V02


	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- III. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- IV. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- VIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- IX. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- X. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- XI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados, Servidora Raquel de Souza Filgueira, Matrícula: 107565 (Gestora); Anderson Clay Batista Pereira, Matrícula 67075 (fiscal técnico), exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:


- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;
- b)** No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;
- c)** No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “a”;
- d)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
- e)** No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- f)** No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a NÃO aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “a”;
- g)** 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência;
- h)** 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso reincidência no descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, formalmente notificado pelo Contratante;


TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

- i) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- j) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- k) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assiná-lo ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) desconto do valor da garantia prestada;
- d) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.


**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--


- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).


**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 035/TJPA/2020, constante do processo nº **PA-PRO-2020/01075**, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento se dará conforme especificado no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), instrumento que integra este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento do serviço de manutenção será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do TJPA com os resultados das atividades de manutenção;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo III deste termo de referência;


TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. É considerado ocorrido o recebimento, o momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do serviço contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ocorrência de glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato, evitando a tributação sobre o valor glosado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234/12, conforme determina o Art. 64 da Lei Nº 9.430/96;


TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB Nº 971/09, conforme determina a Lei Nº 8.212/91; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 16/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**PARÁGRAFO NONO** – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.




Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO** – O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a administração do CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- a CONTRATADA manifeste-se expressamente interesse na prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJPA

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Representante da empresa

**Testemunhas:**


\_\_\_\_\_  
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/TJPA/2020</b>
---	--

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.  
Documento Nº: 2468291.15826232-8648 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V02